



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Docas de São Sebastião
Tecnologia da Informação**

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 189.00000279/2024-29

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: CREDENCIAMENTO AALP - REQUERIMENTO 01

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ÁREAS DE APOIO LOGÍSTICO PORTUÁRIO (AALP), NO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA-0015/2024-DIRPRE-CDSS

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2024, às 9h, na sede da Companhia Docas de São Sebastião (CDSS), localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 372, Centro, São Sebastião (SP), reuniram-se os membros da Comissão Especial para tratar do credenciamento de Áreas de Apoio Logístico Portuário (AALP), conforme nomeação e designação estabelecidas pela Portaria nº 15/2024-DIRPRE-CDSS, de 19/09/2024, e nos termos dos requisitos e parâmetros indicados na Portaria-013/2024-DIRPRE-CDSS, que institui Regulamento Geral de Credenciamento e Exploração de Áreas de Apoio Logístico Portuário (AALP) no Porto Organizado de São Sebastião.

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão:

- Marcos Antonio Ferreira Tenório, indicado para presidir a comissão, conforme nomeação na Portaria;
- Leonel Mendes;
- Rivaldo Meneses dos Santos;
- Isadora Santos Bonello.

A reunião teve início com o presidente, **Marcos Tenório**, declarando aberta a sessão às 9h. Após saudar os presentes, o próprio realizou exposição sobre a Portaria-013/2024-DIPRE-CDSS, que institui Regulamento Geral de Credenciamento e Exploração de Áreas de Apoio Logístico Portuário (AALP) no Porto Organizado de São Sebastião, bem como sobre o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, que busca identificar interessados em obter o credenciamento para a exploração de AALP. Em seguida, foi discutido o seguinte ponto da pauta: (1) Dois pedidos de esclarecimento AALP pela empresa **SERRAMAR INDUSTRIAL IMOBILIÁRIA LTDA**. Em seguida o presidente submeteu os questionamentos da solicitante anexada ao processo SEI - 189.00000279/2024-29 para avaliação e os presentes concluíram:

Prezado,

SERRAMAR INDUSTRIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob no 03.938.233/0001-28, com sede na Rua José Pereira Jorge, nº 178 – Bairro Carandiru, São Paulo – SP, em referência

ao edital de Chamamento Público para exploração das Áreas de Apoio Logístico Portuário (AALP) no Porto de São Sebastião, com o objetivo de garantir que todas as exigências estejam devidamente claras para que todos possam atender às especificações do edital de maneira plena, apresentamos abaixo as respostas aos questionamentos da solicitação de esclarecimento:

Resposta ao questionamento de 24 de outubro 2024.

1. Cronograma e Licenças: Em caso de habilitação/homologação de AALP, caso ocorram atrasos no licenciamento sem culpa do licitante, poderá haver prorrogação dos prazos originalmente estabelecidos no edital para a entrada em operação deste equipamento, garantindo a continuidade do cronograma?

Resposta: Sim, desde que fique claro o motivo do atraso e o solicitante não seja o causador do atraso.

2. Distância AALP-Porto: Nosso entendimento é que a distância de 35 km entre a AALP e o Porto de São Sebastião será medida pelo trajeto real e não por raio linear. Poderiam esclarecer como essa medição será realizada?

Resposta: O entendimento está correto, a distância de 35 km entre a AALP e o Porto de São Sebastião será medida pelo trajeto real.

3. Infraestrutura Mínima: É correto afirmar que em caso de mais de 1 (uma) área apresentada pelo proponente, todas as áreas da AALP deverão atender aos requisitos mínimos de infraestrutura, conforme estipulado no artigo relevante da Portaria, incluindo instalações como banheiros, refeitórios e vestiários, além de vagas adequadas?

Resposta: Sim correto, em caso de mais de 1 (uma) área apresentada pelo proponente, todas as áreas da AALP deverão atender aos requisitos mínimos de infraestrutura.

4. Capacidade de 150 Vagas: Considerando que há diferentes tamanhos de veículos do tipo Combinação de Veículos de Carga (CVC), poderiam fornecer orientações mais detalhadas sobre as necessidades específicas de cada tipo de veículo em relação ao dimensionamento e à infraestrutura das vagas exigidas?

Resposta: Cada tipo de CVC exige um espaço proporcional ao seu comprimento e largura, de modo que as vagas variem em tamanho, recomenda-se que as vagas sejam projetadas em diferentes categorias, como *médias* (aproximadamente 16 a 20 metros de comprimento), *grandes* (21 a 25 metros), e *extragrandes* (acima de 25 metros), para acomodar veículos de variados portes. Para manobras seguras e fluídas, considere uma distância entre veículos estacionados. Recomenda-se que as vagas devem ser bem-sinalizadas, com marcações visíveis para facilitar o estacionamento, indicadores de direção, uma área de manobra, área de espera para manobras também são recomendados, a instalação de espelhos de segurança e pontos de iluminação em locais estratégicos ajudará a prevenir acidentes e facilitará a operação em horários de baixa visibilidade.

5. Distribuição das Vagas entre os Pátios: Entendemos que a distribuição das 150 vagas deveria ser ao menos de 75 em cada pátio, de modo a justificar as infraestruturas necessárias para atender adequadamente às operações em ambas as áreas. Poderiam confirmar se essa distribuição proporcional entre os pátios será exigida ou se há outra diretriz a ser seguida?

Resposta: A distribuição das 150 vagas fica a critério do interessado não havendo necessidade de proporcionalidade, mas deverão atender aos requisitos mínimos de infraestrutura, conforme estipulado no artigo relevante da Portaria, incluindo instalações como banheiros, refeitórios e

vestiários, além de vagas adequadas, com capacidade adequada para atender a demanda (AALP) e só será aprovado o credenciamento e autorizado o início das operações quando todas as áreas estiverem de acordo com o artigo relevante da Portaria.

6. Especificações técnicas de pavimento: Para pavimentação dos terrenos destinados a potenciais Pátios de Triagem, necessita-se impreterivelmente de estabilização, consolidação e reforço da camada de suporte a rodagem dos caminhões, uma vez que as operações incluem caminhões de 4 a 9 eixos (somando carreta e cavalo mecânico). Pergunta-se qual será a exigência mínima de resistência do pavimento, permitindo a trafegabilidade de carretas entre 33 e 74 toneladas de capacidade de carga?

Resposta: A resistência ideal para suportar o peso elevado de veículos pesados e garantir uma durabilidade suficiente para o uso contínuo no pátio, a espessura total do pavimento bem como do material para subleito e base deverá ser definido através de projeto executivo baseado em sondagens e utilizando Normas e Legislação vigentes relacionadas ao tema, para isso há a necessidade de um estudo técnico aprofundado e da consulta a profissionais qualificados para assegurar o atendimento a todos os critérios normativos e funcionais exigidos para a segurança e a durabilidade do pavimento.

7. Especificações técnicas de pavimento: Para atendimento as normas técnicas brasileiras (ABNT), os valores para suporte do subleito deverão apresentar CBR e módulo de reação compatível com espessuras de base e sub-base do pavimento, como a pressão de contato do pneu com o pavimento exerce uma carga de roda de até 10tf/eixo simples de roda dupla faz-se necessário adotar premissas de tráfego médio e não tráfego leve ou ruas periféricas, pergunta-se será exigido qual trem tipo e intensidade de tráfego para dimensionamento do pavimento?

Resposta: A responsabilidade pela definição e execução das especificações técnicas do pavimento, incluindo a escolha dos parâmetros de resistência e dimensionamento, cabe exclusivamente ao interessado que será apresentado através de projeto executivo elaborado por profissional habilitado, utilizando Normas e Legislação pertinentes ao assunto. Este deverá analisar as necessidades específicas do projeto e adotar as premissas que considere mais adequadas para atender ao fluxo de veículos e cargas esperados.

8. Projeto Conceitual: Será exigido no edital a apresentação de um projeto conceitual que atenda aos critérios técnicos de manobrabilidade e viabilidade operacional de todas as vagas de estacionamento conforme o artigo mencionado. Entendemos que devido ao detalhamento de cada fase, mudanças poderão ser necessárias para a implantação final do projeto. Será permitido realizar mudanças, desde que tecnicamente justificadas, entre o projeto conceitual apresentado e o layout final, desde que todas as exigências do edital sejam cumpridas?

Resposta: Sim, será permitido realizar mudanças entre o projeto conceitual apresentado e o layout final, desde que tecnicamente justificadas e todas as exigências do edital sejam cumpridas.

9. Limitação de Credenciados: Haverá limitação no número de credenciados? Em caso de múltiplos habilitados, todos poderão iniciar suas operações simultaneamente ou haverá algum critério de escalonamento, como a pontuação técnica para determinar a ordem de início?

Resposta: Informamos que não haverá limitação no número de credenciados, todos os habilitados que atenderem aos requisitos poderão iniciar suas operações simultaneamente, sem a aplicação de um critério de escalonamento ou ordem de início baseada em pontuação técnica. Assim, uma vez cumpridas as exigências para habilitação, os credenciados estarão livres para operar conforme os termos do edital, sem restrições de quantidade ou de ordem para o início das atividades.

10. Prazo e Manutenção: Nosso entendimento é que a manutenção contínua dos requisitos técnicos será exigida por todo o período de operação, com vistorias periódicas a cada trimestre. Poderiam confirmar se essa é a exigência do edital?

Resposta: O entendimento está correto, realmente será exigido a manutenção contínua dos requisitos técnicos durante todo o período de operação. Está previsto que sejam realizadas vistorias periódicas, com o objetivo de garantir que todas as especificações e condições operacionais estejam sendo atendidas. Essas inspeções são fundamentais para identificar possíveis necessidades de reparo ou ajuste, assegurando que a infraestrutura se mantenha segura, funcional e em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

Resposta ao questionamento de 06 de novembro 2024.

1. Com relação à “Ata de Reunião” de 09/10/2024, observamos que, no Checklist da documentação da empresa Domus, no item III, onde se solicita o cartão de CNPJ, foi informado que o documento apresentado não atendeu ao requisito, pois o CNAE não corresponde a atividade de estacionamento ou similar. Entretanto, não encontramos tal exigência na Portaria nº 013/2024-DIRPRE.

Gostaríamos de confirmar nosso entendimento de que, nesta fase documental, não é obrigatório que a empresa possua o CNAE específico para atividade de estacionamento. Caso sejamos considerados habilitados, assumimos que a inclusão dessa atividade no CNPJ será necessária apenas para a obtenção do credenciamento definitivo.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Realmente foi pontuado no checklist da documentação apresentada pela empresa DOMUS o CNAE não condizente com a atividade do empreendimento, e, apesar da Portaria não citar informações detalhadas sobre CNAE, não faz sentido que o mesmo não seja relacionado à atividade acima citada.

Sobre a possibilidade da empresa se comprometer a adicionar, no momento do credenciamento, o CNAE mais apropriado, sim, é possível, inclusive a empresa DOMUS poderia responder desta forma ao apontamento feito pela comissão, pois na fase em questão, a intenção não é desclassificar e sim informar as pendências existentes e que terão que ser ajustadas para prosseguimento do processo.

Os presentes decidiram dar ciência da presente à diretoria-executiva da Companhia Docas de São Sebastião, bem como publicizá-la no sítio eletrônico desta CDSS após a assinatura ciência, concordância e assinatura digital dos presentes. Após a discussão dos itens da pauta, o presidente da Comissão, **Marcos Tenório**, encerrou a reunião às 11h, agradecendo a presença de todos e reiterando a importância da transparência e rigor técnico no processo de credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Leonel Mendes**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos demais membros da Comissão presentes.

São Sebastião, 06 de novembro de 2024

Marcos Antonio Ferreira Tenório
Presidente da Comissão

Leonel Mendes

Rivaldo Meneses dos Santos

Isadora Santos Bonello



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Mendes, Assessor Técnico III**, em 07/11/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Santos Bonello, Gerente de Desenvolvimento**, em 07/11/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivaldo Meneses dos Santos, Gerente de Serviços e Obras**, em 07/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Tenorio, Coordenador de Serviços Especializados**, em 07/11/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0045522157** e o código CRC **D68C48B4**.